

DECRETO Nº 5028/85
de 16 de abril de 1985

Dá nova redação ao artigo 1º do Decreto nº 3398/80, de 01 de agosto de 1980 e revoga o Decreto nº 3467/80, de 10 de outubro do mesmo ano.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso V, do artigo 39 do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969, e considerando o que ficou constatado no Processo Administrativo nº 018908/80,

D E C R E T A:

Artigo 1º - O artigo 1º do Decreto nº 3398/80, de 01 de agosto de 1980, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, a área abaixo descrita, necessária a ligação da Rua Itororô e Praça Berlim, no loteamento denominado Vila Piratininga, a saber: 01 - imóvel - faixa de terreno denominada em planta como área A1, 02 - Proprietário: Luiz Rocco, 03 - localização - Rua Itororô, Vila Piratininga, situada entre o alinhamento da Rua Itororô, áreas remanescentes de propriedade do Sr. Luiz Rocco e a faixa das linhas de transmissão da ELETROPAULO S.A. - Cubatão-Lajes, 04 - com as seguintes medidas e confrontações: A medição se inicia no vértice nº 05, N = 9892,2852, E = 4786,4829, localizado junto ao alinhamento da Rua Itororô com o muro de divisa da área remanescente de propriedade do Sr. Luiz Rocco. Segue deste no sentido horário com rumo de 54º11'58" NE e 33,58m (trinta e três metros e cinquenta e oito centímetros) de extensão, confrontando com o alinhamento da Rua Itororô, até o vértice nº 6, N = 991,9292, E = 4813,7196. Deste deflete à direita em curva de AC=63º17'48", raio = 9,00 e desenvolvimento = 9,94m (nove metros e noventa e quatro centímetros), até o vértice nº 07, N = 9.903,2069, E = 4.810,0974. Segue deste com rumo de 09º05'50" SE e 29,15m (vinte e nove metros e quinze centímetros) de extensão, até o vértice nº 04 confrontando do vértice nº 06, N = 9911,9292, E = 4813,7196 ao vértice nº 04 N = 9874,4234, E = 4814,7064, com a área remanescente de propriedade do Sr. Luiz Rocco. Do vértice nº 04 deflete à direita e segue com rumo de 80º54'10" SW e 12,00 (doze metros) de extensão, confrontando com a faixa das linhas de transmissão da ELETROPAULO S.A. - Cubatão-Lajes, até o vértice nº 02, N = 9872,5261, E = 4802,8573. Deste deflete à direita com rumo de 09º05'50" NW e 14,06m (quatorze metros e seis centímetros) de extensão, até o vértice nº 01 N=9886,4087, E = 4800,6344, segue em curva de AC = 116º42'12", raio de 9,00m (nove metros) e desenvolvimento = 18,33m (dezoito metros e trinta e três centímetros), até o vértice inicial nº 05, N = 9892,2852, E = 4798,3257, confrontando com a área remanescente de propriedade do Sr. Luiz Rocco, do vér

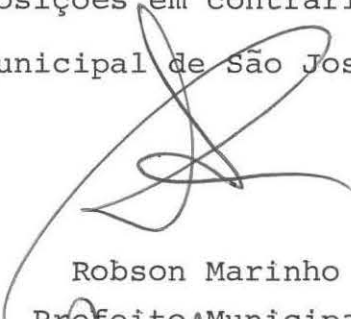
cont. Decreto nº 5028/85 - fls. 02

tice nº 2, N = 9872,5261, E = 4802,8573, ao vértice nº 05, N = 9892,2852, E = 4798,3257; fechando assim o perímetro. A área totaliza 434,26m² (quatrocentos e trinta e quatro metros quadrados e vinte e seis decímetros quadrados).

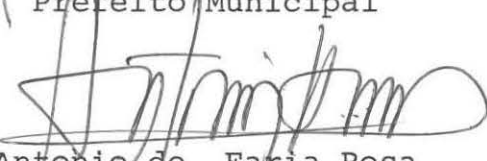
Artigo 2º - Fica revogado o Decreto nº 3467/80, de 10 de outubro de 1980, em todo o seu teor.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
16 de abril de 1985.



Robson Marinho
Prefeito Municipal



Antonio de Faria Rosa
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado e publicado no Setor de Formalização de Atos, Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos dezesseis dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e cinco.



Fortunato Júnior
Formalização de Atos